



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Rua Airoso Galvão, 45 - São Paulo - 05002-070

Tel. 11 3862-0749 e 11 3875-2565

www.fpj.com.br - fpj@fpj.com.br



ATO NORMATIVO Nº 08/2026

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Interno de Apuração de Responsabilidade e sobre a constituição da Comissão Especial de Inquérito relativa à Prestação de Contas do Exercício de 2021.

A Assembleia Geral da Federação Paulista de Judô - FPJudô, por deliberação soberana adotada em 06/12/2025, e em cumprimento ao requerimento formal aprovado na referida sessão, considerando suas prerrogativas estatutárias e regimentais, e:

Considerando que a Assembleia aprovou as contas do exercício de 2021 com ressalvas e determinou a adoção de providências internas de apuração;

Considerando os fatos consignados na ata registrada sob nº 507.414, especialmente:

- a transferência de R\$ 300.000,00 para conta pessoal do Administrador à época;
- a movimentação financeira atípica de R\$ 61.000,00 realizada pelo Tesoureiro à época, incluindo saques aproximados de R\$ 10.000,00 por dias consecutivos, em conta particular;
- a ausência de documentação bancária idônea para conciliação contábil;

Considerando o art. 68, §1º, da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), que atribui à Assembleia Geral a competência para deliberar sobre a instauração de procedimentos de apuração de responsabilidade;

Considerando que a instauração do presente procedimento decorre de requerimento expresso da Assembleia Geral, legitimando a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento da deliberação;

Resolve editar o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Instauração

Fica instaurado o Procedimento Interno de Apuração de Responsabilidade, destinado a examinar os atos de gestão praticados no exercício de 2021, incluindo, entre outros, os fatos atribuídos ao ***Administrador à época*** e ao ***Tesoureiro à época***, bem como a apuração de eventuais irregularidades administrativas, contábeis e financeiras.





FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Rua Airosa Galvão, 45 - São Paulo - 05002-070

Tel. 11 3862-0749 e 11 3875-2565

www.fpj.com.br - fpj@fpj.com.br



Parágrafo único - *A instauração do presente procedimento não implica juízo de valor, conclusão antecipada ou atribuição de responsabilidade a qualquer pessoa, destinando-se exclusivamente à apuração dos fatos.*

Art. 2º - Comissão Especial de Inquérito

Fica constituída a Comissão Especial de Inquérito, integrada pelos seguintes membros:

I - **Giuseppe Claudio Fadotte**, Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva;

II - **André Amoroso de Lima**, Presidente do Conselho Fiscal;

III - **Julio Alexandre Sbisera Costa**, Presidente do Conselho de Administração.

§1º. A presidência da Comissão e a designação do Relator serão definidas pelos próprios membros, mediante deliberação interna.

§2º. A Comissão atuará com independência funcional e autonomia investigativa.

Art. 3º - Competências da Comissão

Compete à Comissão:

I - requisitar documentos, extratos bancários, comprovantes e registros contábeis;

II - realizar oitivas de dirigentes, ex-dirigentes, colaboradores e terceiros;

III - solicitar pareceres técnicos, contábeis e jurídicos;

IV - promover diligências internas e externas;

V - analisar a denúncia anônima registrada em ata;

VI - elaborar Relatório Final circunstanciado, contendo conclusões e recomendações.

Art. 4º - Afastamento Cautelar

Poderá ser determinado o afastamento cautelar de pessoas físicas ou jurídicas potencialmente envolvidas nos fatos investigados, **mediante decisão fundamentada e observados os critérios de necessidade, proporcionalidade e adequação**, a fim de preservar a imparcialidade e a higidez do procedimento, até a apreciação final pela Assembleia Geral.

Art. 5º - Prazo

A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste Ato.

Art. 6º - Garantias Processuais





FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Rua Airosa Galvão, 45 - São Paulo - 05002-070

Tel. 11 3862-0749 e 11 3875-2565

www.fpj.com.br - fpj@fpj.com.br



Para assegurar a validade do procedimento e evitar nulidades, ficam estabelecidas as seguintes garantias:

I - Notificação Formal: o investigado deverá ser formalmente notificado sobre a instauração do procedimento, o teor dos fatos imputados e todos os atos processuais relevantes.

II - Acesso Integral aos Autos: o investigado e seus procuradores terão acesso irrestrito a todos os documentos, provas, diligências e registros produzidos ou juntados ao procedimento.

III - Direito de Manifestação e Defesa: o investigado terá assegurado a apresentação de defesa prévia, manifestação sobre documentos e provas novas, apresentação de alegações finais e manifestação sobre o Relatório Final antes da deliberação da Assembleia Geral.

§4º - *Todas as medidas adotadas observarão a presunção de inocência e a inexistência de qualquer forma de prejulgamento.*

Art. 7º - Deliberação da Assembleia Geral

Encerrados os trabalhos, a Presidência convocará Assembleia Geral Extraordinária para deliberar, nos termos do art. 69 da Lei Geral do Esporte, sobre:

I - eventual propositura de ação de responsabilidade civil;

II - encaminhamento às autoridades competentes para apuração de ilícitos penais;

III - declaração de inelegibilidade, por prazo mínimo de 10 anos, de dirigentes responsáveis por atos de gestão temerária ou irregular.

Art. 8º - Publicidade

Este Ato será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial da FPJudô, **resguardando-se, quando necessário, a identidade dos investigados, a fim de evitar exposição indevida antes da conclusão do procedimento.**

Art. 9º - Vigência

Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 22 de abril de 2026.

Henrique Carlos Serra Azul Guimarães
Presidente

